

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos incisos do § 1º do Artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme segue;

Demanda: Diagnóstico por anatomopatologia e imuno histoquímico, para o período estimado de 12(doze) meses, com possibilidade de renovação conforme previsto em lei.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O objeto da presente licitação é a contratação de laboratório de Diagnóstico por anatomopatologia e imuno histoquímico, a fim de fornecer diagnósticos dos casos indicados nos programas de Saúde vigentes. A demanda atual e a capacidade geradora do município estão em torno do atendimento dos pacientes acolhidos na Atenção Especializada, sendo cirurgias realizadas com remoção e/ou coleta de peças cirúrgicas e/ou vestígios de materiais para realização de biopsias; atendimentos especializados para doenças raras e incomuns; o município oferta, ainda, serviços de oncologia, sendo, portanto, necessária a realização de procedimentos de análise imuno-histoquímica para definição da conduta médica e seguimento do tratamento dos pacientes.

Considerando o art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", compete ao Município atender de forma contínua e segura os pacientes inseridos no SUS, considerando-se ainda, que tais diagnósticos auxiliam na detecção precoce de doenças, de forma a garantir tratamento mais eficaz e menos custoso

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Tal contratação encontra-se alinhada com o Planejamento desta Administração. As despesas têm adequação orçamentária e financeira em concordância com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - requisitos da contratação;

Os serviços de diagnósticos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a contratação, as empresas deverão, durante o procedimento licitatório, atender todos os requisitos previstos no edital, como: conformidade legal e tributária, especificação técnica como coleta de material a ser analisado, obedecendo o padrão de qualidade, responsabilizar-se com a logística da coleta, mediante a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde. Ao exigir o cumprimento de tais requisitos, o setor público assegura a prestação de serviço de qualidade, promovendo eficiência, transparência e atendimento as necessidades específicas de cada usuário.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Lote	Item	Descrição	Quantidade licitada	Quantidade adquirida	Quantidade projetada
01	01	Exames anatomopatológicos para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por Biopsia, incluindo a análise de margens cirúrgicas e colorações especiais, quando necessário. (Exceto Colo Uterino e Mama).	-	-	400
01	02	Imuno histoquímico por painel	-	-	120

Por se tratar de contratação de serviços novos, não existe uma memória de cálculo, sendo a mesma projetada com informações dos médicos especialistas da Rede Municipal de Saúde.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Conforme pesquisa de mercado realizada e para darmos continuidade na assistência aos pacientes, vislumbram-se uma única alternativa, a contratação de laboratório para diagnósticos, através de pregão, não cabendo credenciamento, visto não ter uma demanda tão alta, onde um único laboratório conseguiria atender as necessidades.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A planilha da estimativa do valor da contratação foi elaborada tendo como base valores de contratos similares, com outros Municípios, em pesquisas através do PNCP.

Lote	Item	Descrição	Quantidade licitada	Quantidade adquirida	Quantidade projetada
01	01	Exames anatomopatológicos para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por Biopsia, incluindo a análise de margens cirúrgicas e colorações especiais, quando necessário. (Exceto Colo Uterino e Mama).	-	-	400
01	02	Imuno histoquímico por painel	-	-	120

Total Estipulado: R\$3.143.193,11

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução da contratação, tem como objetivo garantir o diagnóstico precoce e preciso para dar continuidade ao tratamento adequado.

Vantagens da contratação através de Pregão Eletrônico: Menor Preço, devido a disputa; Padronização, sendo um único contrato para gerir, facilitando a logística de entrega de resultados; Transparência e ampla disputa.

Desvantagens da contratação através de Pregão Eletrônico: Preços Inexequíveis, sacrificando a qualidade dos serviços; Dificuldade de Logística, caso o vencedor seja de outro estado, por exemplo, o tempo de transporte das peças pode comprometer o resultado das análises; Se o laboratório não der conta da demanda, o sistema trava.

Vantagens da contratação através de Credenciamento: Como o preço é fixo, os laboratórios competem pela eficiência; Facilita a contratação de laboratórios locais; Divisão de Demanda.

Desvantagens da contratação através de Credenciamento: Custo potencialmente maior, por não haver disputa; Gestão complexa para um controle administrativo na distribuição da demanda e auditoria de faturamentos de múltiplos prestadores.

Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão (carona), embora tenha uma agilidade na formalização, o Município fica dependente das condições definidas pelo órgão gerenciador, podendo não atender de forma integral as nossas necessidades.

Considerando o atual estudo da demanda, sendo considerada baixa no momento, a melhor opção tende a ser o pregão eletrônico.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Não haverá parcelamento da demanda devido à natureza da contratação (prestação de serviço).

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A presente licitação tem como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, priorizando a economicidade na prestação dos serviços. Para tal, a estratégia de contratação adotada visa assegurar o menor custo, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Com a presente contratação, pretende-se realizar o diagnóstico dos pacientes, com agilidade e eficiência, a fim de definir a melhor forma de tratamento. Um diagnóstico rápido é primordial para o tratamento efetivo e resolutivo, evitando agravamento de doenças.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

As providências adotadas pela administração antes da celebração do contrato incluem a regulamentação das regras relativas à atuação dos agentes de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, funcionamento das comissões de contratação e atuação de fiscais e gestores de contratos, no âmbito da administração direta municipal, dispostos em decretos municipais.

Abaixo os servidores destinados a atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor: Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo - Secretário Municipal de Saúde

Fiscal(is) do(s) contrato(s) – Karine Denni Leandro Vieira - Assistente administrativo

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que venham a interferir ou requerer maiores cuidados no planejamento do objeto uma vez que toda a prestação de serviços será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, competindo à Administração Municipal apenas a fiscalização e a regulação do contrato.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A contratada deverá assegurar a correta destinação final dos resíduos químicos e biológicos provenientes das análises, em estrita observância à RDC Anvisa nº 222/2018. Além disso, visando a ecoeficiência, será dada preferência à tramitação de laudos por meio digital, reduzindo o consumo de papel e insumos de impressão.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação de laboratório para diagnósticos demonstra-se viável sob os aspectos técnicos, operacionais e orçamentários, atendendo integralmente à necessidade identificada. Sob o ponto de vista técnico, a solução garante o serviço com qualidade, além da conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes. Isso assegura resultado precisos e eficazes.

Quanto à viabilidade orçamentária, a contratação está alinhada com as dotações orçamentárias previstas e compatível com os recursos disponíveis para a área da saúde, observando o planejamento orçamentário municipal e os limites legais para execução da despesa.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é plenamente viável, adequada à demanda apresentada e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e atendimento pleno às necessidades da população.

Porto Feliz, 10 de fevereiro de 2026.

Juliana Fernandes Segato
Chefe de Setor da Unidade de Avaliação